



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 25/16 - Autógrafo n.º 15/16 - Proc. n.º 744/16

RECEBIMENTO

Em 29 de 08 de 16

as 10h10
Fernanda Letti de Barros Correia

(nome por extenso)
Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º e revoga os artigos 7º e 9º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico feito em agosto de 2013, desde que protocolizados na Prefeitura até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º. São revogados em inteiro teor os artigos 7º e 9º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 25/16 - Autógrafo n.º 15/16 - Proc. n.º 744/16

Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de março de 2016.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário